



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Unidade Correicionada: **VARA DO TRABALHO DE CATOLÉ DO ROCHA**
Data de Realização : **4 A 11 DE AGOSTO DE 2015**

No dia 4 de agosto de 2015, sob a supervisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor **UBIRATAN MOREIRA DELGADO**, foi realizada a abertura dos trabalhos correicionais relativos ao período de **12 de maio de 2014 a 5 de agosto de 2015**, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Atuaram nesta correição o Secretário da Corregedoria **Paulo Lindenberg Castor de Lima**, os servidores **Cláudia Maria Bandeira Correia Lima Vilar**, **Maria Elizabete dos Santos Melo**, **Reginaldo Pires Moura Brasil**, **Silvana Marsicano Franca**, **Valdevina Félix da Costa Pereira**, **Zirley Maria Bezerra** e, no regime de teletrabalho, **Adelcídio Pereira Júnior**. O Desembargador Presidente e Corregedor, com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, em suas observações resultantes do exame dos processos em correição e na consulta dos dados estatísticos fornecidos pelos sistemas e-Gestão e PJe Gerencial referentes ao período de **1º de abril de 2014 a 30 de junho de 2015 (15 meses)**, registrou o seguinte:

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Vara do Trabalho de Catolé do Rocha encontra-se situada na Rua Deputado Américo Maia, s/n – Batalhão, em um ambiente amplo e de fácil acesso aos jurisdicionados.

Quanto à estrutura judicial, atuou na Unidade, no período correicionado, o Juiz Titular **André Machado Cavalcanti**, o qual foi removido, a pedido, para a Vara do Trabalho de Catolé do Rocha a partir do dia 14 de abril de 2014, por meio do Ato TRT GP nº 148/2014.

Quanto ao disposto no artigo 18, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, **não há registro de inassiduidade**



ATA DE CORREIÇÃO – VARA DO TRABALHO DE CATOLÉ DO ROCHA- 2

do Juiz acima citado. Nesse mesmo sentido, em conformidade com as informações prestadas pela Ouvidoria deste Tribunal, não houve, no período correicionado, registro de reclamações ou manifestações de inassiduidade contra os Juizes Substitutos Clóvis Rodrigues Barbosa, Francisca Poliana Aristótelis Rocha de Sá, George Falcão Coelho Paiva e Luiz Antônio Magalhães, que eventualmente atuaram na Vara do Trabalho de Catolé do Rocha durante o mencionado período.

Com relação à estrutura administrativa, a Vara do Trabalho de Catolé do Rocha atualmente conta com **07** servidores, conforme cargo, função e data de lotação a seguir descritos:

Servidor	Cargo/Função	Data lotação
Alvino Carneiro de Andrade Júnior	Técnico Judiciário	1º/6/2015
Caturité Cortez Costa	Técnico Judiciário	7/4/2014
Flávio Ferreira Cavalcante	Técnico Judiciário - Assistente de Diretor	19/12/2012
Heitor César Bezerra de Andrade	Técnico Judiciário - Diretor de Secretaria	25/4/2014
Maria Clara Cabral Campos	Técnico Judiciário - Assistente de Juiz Titular	1º/8/2015
Maria das Dores Firmino Alves de Lima	Técnico Judiciário - Assistente IV	2/5/1995
Segisnaldo Lopes de Oliveira	Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal	5/4/2010

A Vara correicionada adota, nos feitos que tramitam no SUAP e PJe-JT, a divisão dos processos mediante a utilização de faixa processual.

A última correição ordinária realizada nesta Unidade ocorreu no período de 12 a 14 de maio de 2014, sob a supervisão do Desembargador Corregedor Ubiratan Moreira Delgado, à época Vice-Presidente no exercício da Corregedoria.

2. DOS PROCEDIMENTOS CORREICIONAIS

Em razão de o Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT ter sido implantado na Vara do Trabalho de Catolé do Rocha em 18 de novembro de 2013, por meio do Ato TRT GP nº 460/2013, os processos da Unidade, no período correicionado, tramitaram em **02** sistemas distintos nas fases de conhecimento e execução.

Foram analisados **108** processos, por amostragem, dos quais **30** tramitam no SUAP e **78** no PJe-JT, selecionados pelos critérios estabelecidos no artigo 2º



ATA DE CORREIÇÃO – VARA DO TRABALHO DE CATOLÉ DO ROCHA- 3

do Ato TRT SCR nº 001/2015. Ante a ausência de um módulo de correição no PJe-JT, os processos analisados que tramitam nesse sistema foram relacionados conforme quadro anexo à presente ata (Anexo I).

Após a análise dos processos submetidos à correição, foram proferidos **19** despachos correicionais em processos que tramitam no PJe-JT, sendo **01** relativo a BNDT, que deverão ser cumpridos no prazo de 20 dias, quando será oficiada a Secretaria da Corregedoria.

3. DA MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A Vara do Trabalho de Catolé do Rocha possui um acervo processual de **782** processos, assim distribuídos: **571** tramitando na fase de conhecimento, **196** na fase de execução e **15** cartas precatórias pendentes de devolução, segundo dados do e-Gestão (30/06/2015).

3.1. Da Fase de Conhecimento. Casos Novos. Pendentes de solução.

A Vara do Trabalho de Catolé do Rocha, durante o período correicionado (**15 meses**), recebeu **507** casos novos por distribuição e **01** por redistribuição, dentre os quais **67** com tramitação preferencial, que, somados ao resíduo de meses anteriores, **152**, totalizaram **660** ações. Dessas, foram solucionadas **565**, restando **95** feitos pendentes de solução na fase instrutória (Anexo II).

Dos processos solucionados, **245** foram conciliados, **20** procedentes, **148** procedentes em parte, **32** improcedentes, **28** extintos, **72** arquivados, **19** com desistências e **01** com outras decisões, totalizando **565** ações (Anexo III).

No período correicional anterior (**1º/4/2013** a **31/3/2014** - **12 meses**), foram registrados **377** casos novos e **117** processos pendentes de solução.

No tocante a exercícios anteriores, temos os seguintes dados: em **2013**, foram autuados **263** casos novos, restando **20** processos pendentes de solução; já em **2014**, a Unidade autuou **471** casos novos, remanescendo **95** pendentes de solução.

Quanto ao atual exercício, o e-Gestão contabiliza **193** casos novos até 30/6/2015.

3.1.1. Da fase de conhecimento. Audiências. Diligências. Prazos médios.

Segundo informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, a Vara



ATA DE CORREIÇÃO – VARA DO TRABALHO DE CATOLÉ DO ROCHA- 4

correicionada realiza audiências às terças e quartas-feiras.

Na fase de conhecimento, foram realizadas **649** audiências, sendo **05** iniciais, **62** de instrução e **582** unas. Além dessas, foram realizadas **54** audiências de conciliação, sendo que **24** foram relativas a processos de execução (Anexo IV).

Foi registrado que, no dia **30/6/2015**, havia **05** processos com instrução encerrada aguardando prolação de sentença (e-Gestão). Já no sistema PJe-JT, no dia 10/08/2015, existia **01** processo na tarefa “Minutar Sentença”.

Durante o período correicionado foram **convertidos em diligência 36** processos, dos quais **15** processos para prolação de sentença líquida. (Recomendação CGJT nº 01/2014, de 22/5/2014).

Quanto aos **prazos médios** pertinentes à fase de conhecimento, os dados são os seguintes, considerando a data de ajuizamento da ação (Anexo V):

a) rito sumaríssimo:

47,70 dias - realização da 1ª audiência;
54,89 dias - encerramento da instrução;
56,34 dias - prolação da sentença;

b) rito ordinário:

47,84 dias - realização da 1ª audiência;
75,28 dias - encerramento da instrução;
88,50 dias - prolação da sentença.

Na correição anterior, apurou-se que o prazo médio do ajuizamento da ação até a primeira audiência, no rito sumaríssimo, era de **38,47** dias. Desse modo, os dados registrados apontam para um aumento de **23,92%** no prazo médio dessa tramitação.

Da mesma forma, no rito ordinário, apurou-se que o prazo médio do ajuizamento da ação até a primeira audiência era de **39,01** dias, passando para **47,84** dias na correição atual, correspondendo a um aumento de **22,63%**.

Quanto ao prazo da pauta, segundo informações do Diretor de Secretaria, as audiências, nas ações dos ritos ordinário e sumaríssimo, estão sendo designadas para o dia **30/9/2015**.

Em consideração aos indicadores estabelecidos no Planejamento Estratégico



ATA DE CORREIÇÃO – VARA DO TRABALHO DE CATOLÉ DO ROCHA- 5

do Tribunal para o quinquênio **2015-2020**, mais especificamente em relação ao “Indicador 03”, que mede o tempo médio de duração do processo na fase de conhecimento (TMDP1c - do ajuizamento da ação até a prolação da sentença), temos os seguintes números, considerando o ano base de 2014: **51,49** dias para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e **68,33** dias ao rito ordinário, apresentando um total, para os dois ritos, de **66,72** dias, segundo dados do e-Gestão. Este número encontra-se bem abaixo da média da situação atual das Unidades de 1ª instância, que é de **99** dias (2014), dados apresentados na última Reunião de Avaliação Estratégica deste Regional.

3.2. DA FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA

Conforme situação consolidada em 30/06/2015 (e-Gestão), registra-se a existência de 03 processos aguardando liquidação de sentença na Vara do Trabalho de Catolé do Rocha.

3.3. DA FASE DE EXECUÇÃO

No período correicionado, houve o registro de **129** execuções iniciadas, que, somadas ao resíduo de meses anteriores, **114**, totalizaram **243** feitos. Foram encerradas **41** execuções e **10** processos foram arquivados provisoriamente, restando **182** feitos pendentes de execução e **10** de saldo no arquivo provisório, totalizando **192** processos na fase de execução (Anexo VI).

O total de processos que tramita na execução é inferior ao verificado na correição anterior, quando foram contabilizados **226** processos, registrando-se uma redução de **15,04%**.

Quanto aos indicadores estabelecidos no Planejamento Estratégico do Tribunal para o quinquênio **2015-2020**, mais especificamente em relação ao “Indicador 03”, que mede o tempo médio de duração do processo na fase de execução (TMDP1e - do início da fase até o encerramento da execução), temos os seguintes números relativos a 2014: **424,87** dias para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e **287,73** dias ao rito ordinário, apresentando um total, para os dois ritos, de **343,32** dias, segundo dados do e-Gestão.

Embora não tenha sido objeto de análise na correição anterior, o tempo médio de duração do processo do ajuizamento da ação até o encerramento da execução, no ano de **2013** foi de: **702,48** dias para o rito sumaríssimo e **1.619,78** dias para os processos submetidos ao rito ordinário, apresentando um total, para os dois ritos, de **1.135,65** dias.



ATA DE CORREIÇÃO – VARA DO TRABALHO DE CATOLÉ DO ROCHA- 6

3.4. DOS INCIDENTES PROCESSUAIS

Conforme situação consolidada em **30/6/2015**, temos o seguinte quadro em relação aos incidentes processuais na Unidade correicionada:

INCIDENTES PROCESSUAIS			
1º/4/2014 a 30/6/2015			
	Recebidos	Baixados	Aguardando decisão
Antecipação de tutela	13	4	8
Embargos de declaração	20	61	7
Impugnação à sentença de liquidação	2	1	3
Embargos à execução	4	5	4
Embargos à arrematação	2	1	0
Exceção de pré-executividade	2	3	0
TOTAL	43	75	22

Fonte: e-Gestão

A Unidade correicionada apresentou números atualizados de decisões proferidas no período posterior aos dados fornecidos pelo sistema e-Gestão, nos quais já se constata sensível redução no número de incidentes baixados. Também fez questionamentos sobre a existência de inconsistências nos números apresentados no quadro acima, em razão de já ter sido proferida decisão no incidente, mas ainda se faz constar do quadro estatístico.

Os dados dos incidentes são obtidos por meio de relatórios do e-Gestão. A exatidão dos dados aqui apresentados depende do correto lançamento das decisões, bem como da adequada alimentação das informações que o sistema PJe-JT solicita. Ao contrário do sistema SUAP, além do lançamento da decisão que resolve o incidente, o operador deverá, também, proceder à baixa do respectivo incidente na aba dos agrupadores.

Segundo o manual do PJe-JT, no que se refere ao assunto “Apreciar Urgentes/Pedidos de Tutela e Liminar”, “para que a tarefa seja retirada do agrupador deve ser selecionado o processo apreciado e acionado o botão: Retirar do destaque ou ainda, na página de detalhe do processo “clicando-se” no item: visualizar informações importantes. A mera retirada do destaque não implica na efetiva apreciação do requerimento”¹. Do mesmo modo, a decisão

¹ (http://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Apreciar_Urgentes-Pedidos_de_Tutela_e_Liminar).



ATA DE CORREIÇÃO – VARA DO TRABALHO DE CATOLÉ DO ROCHA- 7

pode ser lançada, mas se não for atualizado o destaque com a sua retirada, o incidente ainda permanecerá aparecendo nos relatórios extraídos pelo e-Gestão. Além disso, se a retirada do destaque for posterior à última remessa de dados encaminhados ao CSJT, o incidente somente será excluído da pendência na remessa posterior.

3.5. DAS CARTAS PRECATÓRIAS

No período correicionado, a Unidade recebeu **30** cartas precatórias e devolveu **26**, restando **29** pendentes de devolução em 30/6/2015 (Anexo VII).

3.6. DAS CONCILIAÇÕES

Foram conciliadas **245** ações, número que corresponde a **43,36%** do total de processos solucionados, enquanto que a média das demais unidades regionais oscila entre **30%** e **35%** (Anexo VIII).

3.7. DOS PAGAMENTOS E ARRECADAÇÕES

A Vara do Trabalho de Catolé do Rocha, no período em correição, liberou para os reclamantes a importância de **R\$ 1.661.357,54** em virtude de **acordo**, **R\$ 339.721,77** em virtude de **pagamento espontâneo** e **R\$ 266.748,54** em decorrência de **execução**, totalizando **R\$ 2.267.827,43**.

Recolheu **R\$ 27.108,83** a título de **custas processuais** e dispensou o valor de **R\$ 193.299,89**. A título de **contribuição previdenciária** foram recolhidos **R\$ 255.223,22** e **R\$ 5.031,75** a título de **imposto de renda**, totalizando o montante de **R\$ 287.363,80** (Anexo IX).

4. DOS NÚMEROS E PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS

Foram realizadas, pelos **02** oficiais de justiça lotados na Unidade, **197** diligências nos processos que tramitam no SUAP, sendo **10** pelo Oficial de Justiça *ad hoc* Caturité Cortez Costa e **187** pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal Segisnaldo Lopes de Oliveira.

O Diretor da Vara correicionada informou que a distribuição das diligências são efetivadas de forma automática pelos sistemas SUAP e PJe-JT, independentemente do grau de complexidade. Registrou, também, que os oficiais de justiça alimentam a produtividade no SUAP.

Segue abaixo quadro demonstrativo da produtividade do oficial de justiça *ad*



ATA DE CORREIÇÃO – VARA DO TRABALHO DE CATOLÉ DO ROCHA- 8

hoc e do oficial de justiça avaliador federal da Vara correicionada lançada no SUAP, constando o número de diligências realizadas, o peso de cada diligência efetuada, com os respectivos prazos médios de cumprimento.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DILIGÊNCIAS NO SUAP				
OFICIAL DE JUSTIÇA	PESO	NÚMERO DE DILIGÊNCIAS REALIZADAS	TOTAL (PESO)	PRAZO MÉDIO PARA CUMPRIMENTO (EM DIAS)
Caturité Cortez Costa	0	4	0	0,29
	20	6	120	5,68
	Total	10	120	-
Segisnaldo Lopes de Oliveira	0	38	0	3,09
	10	89	890	4,28
	20	46	920	4,45
	30	13	39	8,12
	40	1	40	21,76
	Total	187	1889	-

Oportuno registrar que, visando estabelecer uma divisão mais justa de tarefas a serem cumpridas pelos executantes de mandados, foi desenvolvido um sistema de distribuição automática de diligências, por meio do Módulo Oficial de Justiça constante no SUAP, que diferencia, por peso, o grau de dificuldade e complexidade para o cumprimento de cada mandado, conforme quadro abaixo:

Peso	Tarefa
0	Auto de Adjucação, Auto de Arrematação, Mandado, Mandado de Sequestro, Ofício e Praça e Leilão;
10	Carga Processual Entregue, Diligência, Mandado Judicial, Mandado de Bloqueio, Mandado de Desbloqueio, Mandado de Devolução, Mandado de Levantamento de Penhora e Mandado de Transferência de Direito;
20	Entrega de Alvará, Ciência de Penhora, Mandado de Arresto, Mandado de Bloqueio de Arresto, Mandado de Bloqueio e Penhora, Mandado de Bloqueio e Transferência, Mandado de Intimação, Mandado de Obrigação de fazer, Mandado de Penhora no Rosto dos Autos, Mandado de Reintegração, Mandado de Transferência de Numerário, Notificação e Penhora sobre Penhora;
30	Mandado de Busca e Apreensão, Mandado de Citação, Mandado de Entrega, Mandado de Imissão de Posse, Mandado de Penhora, Mandado de Reavaliação, Mandado de Transferência de Propriedade e a Nomeação de Depositário;
40	Mandado Sucessivo, Mandado de Arrombamento, Mandado de Citação e Penhora, Mandado de Condução Coercitiva, Mandado de Penhora e Arresto, Mandado de



ATA DE CORREIÇÃO – VARA DO TRABALHO DE CATOLÉ DO ROCHA- 9

	Penhora e Remoção e ao Mandado de Remoção;
50	Mandado de Penhora de Imóvel e Mandado de Bloqueio, Penhora e Remoção.

Ainda quanto à produtividade do oficial de justiça *ad hoc* e do oficial de justiça avaliador federal da Vara correicionada, segue quadro extraído do sistema PJe Gerencial, constando o número de diligências realizadas, conforme o tipo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DILIGÊNCIAS NO PJe-JT			
OFICIAL DE JUSTIÇA	TIPO DE DILIGÊNCIAS	NÚMERO DE DILIGÊNCIAS CUMPRIDAS (POR TIPO)	TOTAL
Caturité Cortez Costa	Mandado	6	14
	Notificação	8	
Segisnaldo Lopes de Oliveira	Mandado	55	323
	Notificação	265	
	Ofício	3	

5. DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO

Por ocasião dos trabalhos correicionais, foi verificado: **a)** prolação de sentença líquida como praxe processual; **b)** análise pelos magistrados, com o pronunciamento explícito, do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos; **c)** utilização dos Convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD; **d)** liberação de depósito recursal em favor do reclamante, a pedido ou de ofício, após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista; **e)** certidão do Diretor de Secretaria atestando a inexistência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento dos meios de coerção do devedor, quando do envio dos autos ao arquivo provisório; **f)** registro das empresas executadas e seus sócios no BNDT.

Durante a análise dos procedimentos judiciais, constatou-se: **a)** falha no registro dos assuntos elencados na petição inicial de acordo com a tabela do CNJ; **b)** lançamento dos pagamentos/recolhimentos existentes nos autos; **c)** completo cadastro das partes; **d)** que, quando iniciada a execução exclusivamente previdenciária definitiva no SUAP, é praxe na Vara o arquivamento da ação em relação à parte reclamante e a seu patrono, bem como a inclusão da União – Procuradoria Geral Federal no polo ativo da ação.

DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO	
Número de processos inspecionados no exercício de 2014 (SUAP)	81
Número de processos inspecionados de janeiro a junho de 2015	40
PERÍODO	1º/4/2014 a 30/6/2015



ATA DE CORREIÇÃO – VARA DO TRABALHO DE CATOLÉ DO ROCHA- 10

BNDT	
Processos com registro de dados	84
Processos com inclusão de devedor	32
Processos com exclusão de devedor	44
Processos com devedores inscritos	147
BACENJUD – Consultas realizadas pela Vara	
Consultas realizadas pelo Juiz Titular André Machado Cavalcanti	104
INFOJUD (SUAP)	46
RENAJUD (SUAP)	44

6. DAS METAS DO CNJ

Meta 1/2014 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no exercício anterior: a Unidade correicionada autuou **471** feitos e solucionou **435**. Percentual alcançado: **92,36%**.

Meta 1/2015 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente: a Unidade correicionada autuou **193** feitos e solucionou **208**. Percentual medido em 30/6/2015: **107,77%**.

Meta 5/2015 – baixar em 2015 quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente: até 30.06.2015 foram registrados **56** casos novos de execução e baixados **30** processos, faltando **19** processos para alcançar a meta neste período, conforme dados colhidos junto ao sistema Hórus e e-Gestão.

7. DO DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE DOS MAGISTRADOS

Em razão de inconsistências detectadas nos dados extraídos do e-Gestão com relação à não vinculação de processos solucionados e audiências realizadas ao respectivo magistrado no exercício de 2014, neste tópico apenas serão analisados os dados de janeiro a maio de 2015 e, após efetuadas as devidas correções no sistema, as quais já foram solicitadas ao CSJT, o complemento das informações deverá integrar um relatório adicional à presente ata correicional.

7.1. Do Juiz Titular André Machado Cavalcanti

Os dados fornecidos pelo Sistema e-Gestão demonstram que o Magistrado



ATA DE CORREIÇÃO – VARA DO TRABALHO DE CATOLÉ DO ROCHA- 11

Titular André Machado Cavalcanti, no período de **1º de janeiro a 30 de junho** de 2015, realizou **245** audiências e solucionou **183** feitos, dos quais **126** com exame de mérito, sendo **81** conciliados, **46** julgados e **04** extintos; e, sem exame de mérito, **57**, sendo **09** extintos, **40** arquivados e **08** com homologação de desistências.

Quanto aos prazos médios na fase de conhecimento, o Magistrado demandou **3,83** dias para proferir sentença, após conclusos os autos para julgamento no rito sumaríssimo, e **22,64** dias no rito ordinário. Proferiu **26** sentenças líquidas e converteu **09** processos em diligência.

7.2. Dos demais juízes que eventualmente atuaram na Unidade

Clóvis Rodrigues Barbosa: **02** processos julgados com exame de mérito. Quanto aos prazos médios na fase de conhecimento, o Magistrado demandou **07** dias para proferir sentença, após conclusos os autos para julgamento no rito ordinário. Converteu **02** processos em diligência.

Francisca Poliana Aristótelis Rocha de Sá: **01** processo solucionado, sem exame de mérito, por desistência do autor.

O sistema e-Gestão acusa a atuação da Magistrada na solução de **03** processos. No entanto, após analisar o excessivo prazo apontado da conclusão até a prolação da sentença (**318,33 dias**) foi constatado que a Juíza não havia atuado em **02** desses feitos e que, em verdade, ambos foram conciliados pelo Juiz Titular André Machado Cavalcanti (Processos 0130060-40.2014.5.13.0016 e 0130068-17.2014.5.13.0016). O fato será encaminhado à análise do Comitê Regional do PJe-JT.

George Falcão Coelho Paiva: **20** processos solucionados, destes, **16** com exame de mérito, sendo **10** conciliados e **06** julgados; e **04** sem exame de mérito, sendo **02** arquivados e **02** por desistência.

Quanto aos prazos médios na fase de conhecimento, o Magistrado demandou **1,71** dias para proferir sentença, após conclusos os autos para julgamento no rito ordinário. Proferiu **05** sentenças líquidas.

8. DAS RECOMENDAÇÕES

Permanecendo o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda: **1) aos Juízes que atuam na Vara que:** a) dediquem especial atenção aos prazos médios para realização da primeira audiência, em função do significativo aumento em relação à correição anterior, tanto no rito ordinário (**47,84 dias**)



ATA DE CORREIÇÃO – VARA DO TRABALHO DE CATOLÉ DO ROCHA- 12

quanto no rito sumaríssimo (**47,70 dias**), aumentando o número de dias na semana para realização das audiências, bem como incluindo mais processos nas pautas, estabelecendo como meta o prazo máximo de 15 dias para a apreciação dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, conforme determina o inciso III do art. 852-B da CLT; **b)** evidem esforços no sentido de julgarem, com a celeridade necessária, os incidentes processuais pendentes, evitando, assim, paralisações indevidas dos feitos e consequente prejuízo aos jurisdicionados, a exemplo do observado no Processo 0130314.13.2014.5.13.0016; **c)** observem a Recomendação TRT SCR nº 01/2015, no sentido de, após a constatação da existência de desconformidade entre os dados inseridos na autuação automática e os documentos apresentados pelo advogado quando do ajuizamento da ação, determinarem a devida correção ou alteração, de acordo com a Resolução CSJT nº 136/2014, registrando-se o ocorrido no sistema; **d)** ao elaborarem termo de conciliação, dele faça constar o valor do débito previdenciário com o intuito de homologar, também, o valor devido ao INSS; **e)** encaminhem à Procuradoria da Fazenda Nacional cópias das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, consoante Recomendação TRT SCR nº 003/2012; **f)** encaminhem ao Ministério do Trabalho e Emprego cópias das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização, consoante Recomendação Conjunta GP CGJT nº 003/2013;

2) ao Diretor da Vara que: **a)** acompanhe atento e rotineiramente os relatórios fornecidos pelo e-Gestão no site do TST, a fim de verificar possíveis inconsistências na alimentação de dados pela Unidade, inclusive em relação aos incidentes processuais; **b)** monitore, no sistema PJe-JT, a aba “agrupadores”, mantendo-os sempre atualizados; **c)** monitore, no sistema PJe-JT, as tarefas “Análise de conhecimento” e “Análise de execução”, objetivando mantê-las sem processos e “subpastas”, em razão da natureza transitória das mesmas, dando prosseguimento de imediato ao feito, para que não ocorra congestionamento nessas tarefas, a exemplo do verificado nos Processos 0130077.76.2014.5.13.0016, 0130074-24.2014.5.13.0016, 0130027.50.2014.5.13.0016, dentre outros; **d)** antes do arquivamento provisório dos autos, emita certidão atestando a inexistência de depósito judicial/recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor, conforme modelo constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **e)** oriente os servidores para que retifiquem os assuntos de acordo com a petição inicial nos processos que tramitam no PJe-JT, observando, sempre, o que preconizam o parágrafo 2º do artigo 21 da Resolução nº 94/2012 do CSJT e a recente Recomendação TRT SCR nº 01/2015; **f)** oriente os servidores da Vara no sentido de cumprirem, com a



ATA DE CORREIÇÃO – VARA DO TRABALHO DE CATOLÉ DO ROCHA- 13

celeridade necessária, as determinações contidas nos despachos e demais decisões proferidas, a exemplo dos Processos 0130068-17.2014.5.13.0016, 0130176-12.2015.5.13.0016, 0130069.65.2015.5.13.0016, 0130334-04.2014.5.13.0016; **g)** evite a publicação de sentenças ditas líquidas sem as planilhas de cálculo devidamente anexadas, evitando o ocorrido nos Processos 0130226-72.2014.5.13.0016, 0130227-57.2014.5.13.0016, 0130221-50.2014.5.13.0016;

3) aos servidores da Vara que: **a)** após a devida análise nas tarefas “Triagem Inicial”, “Valor Incompatível” e “Apreciar Urgentes”, retifiquem, quando necessário, os assuntos elencados na petição inicial, inclusive quanto aos honorários advocatícios; **b)** anexem a certidão de conformidade após a conferência e retificação, quando necessária, dos dados cadastrados pelos patronos da parte reclamante, evitando o ocorrido nos processos correccionados no sistema PJe-JT; **c)** realizem a movimentação “iniciada a execução exclusivamente previdenciária” no sistema PJe-JT quando iniciada a referida execução, evitando o constatado nos Processos 0130066-47.2014.5.13.0016, 0130066-47.2014.5.13.0016, dentre outros; **d)** canalizem esforços para cumprirem, com a celeridade necessária, as determinações contidas nos despachos e demais decisões proferidas.

4) aos oficiais de justiça que, não obstante a maioria dos prazos médios se apresentarem abaixo de 10 dias, envidem esforços necessários para promover a redução dos que ainda se encontram fora da média pretendida pelo Regional para cumprimento das diligências, estabelecendo como meta prazo não superior a 09 dias ou, quando se tratar de avaliação, 10 dias, conforme determinam o art. 43 do Provimento Consolidado deste Regional (art. 721, §§ 2º e 3º, da CLT) e a Recomendação TRT SCR nº 008/2013.

9. DAS DETERMINAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, com base na análise dos processos correccionados, **DETERMINA:** **1)** que a Secretaria da Corregedoria encaminhe expediente ao **Comitê Regional do PJe-JT** e à **Coordenadoria de Estatística** informando-lhes os fatos verificados em relação aos dados da produtividade da Juíza Substituta Francisca Poliana Aristótelis Rocha, nos quais constam a sua atuação na solução de 02 processos que, em verdade, foram conciliados pelo Juiz Titular André Machado Cavalcanti (Processos 0130060-40.2014.5.13.0016 e 0130068-17.2014.5.13.0016). Após constatadas e corrigidas as falhas, devem os respectivos setores dar conhecimento à Secretaria da Corregedoria sobre as providências e procedimentos adotados para tal correção; **2)** que a **Vara do Trabalho de Catolé do Rocha**, no prazo de 20 dias, promova uma revisão sobre os processos citados no tópico “DAS



ATA DE CORREIÇÃO – VARA DO TRABALHO DE CATOLÉ DO ROCHA- 14

RECOMENDAÇÕES”, com a finalidade de corrigir as falhas relatadas, e oficie à Secretaria da Corregedoria quando do cumprimento da presente determinação.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Desembargador Presidente e Corregedor destaca com satisfação o excelente percentual de conciliação alcançado pela Unidade correicionada (**43,36%**), bastante superior ao registrado na correição anterior (**34,21%**) e bem acima da média do Regional, privilegiando os princípios da economia e celeridade processual, motivo pelo qual parabeniza os juízes e servidores que atuam na Vara do Trabalho de Catolé do Rocha.

Com igual satisfação, o Corregedor ressalta o tempo médio de duração do processo na fase de conhecimento, que em 2014 foi de **59,91** dias, bem abaixo da média do Regional de 99 dias, assim como uma considerável diminuição do tempo médio de duração do processo na fase de execução, que foi de **1.161,13** dias no ano de 2013, passando para **357,80** dias no exercício de 2014.

Embora não atingida em 2014, verifica que a Unidade vem alcançando o cumprimento da Meta 1 do CNJ relativa ao exercício de 2015, com o percentual de **107,77%**, motivo pelo qual parabeniza toda a equipe e solicita que sejam canalizados todos os esforços para a manutenção do desempenho até o final deste exercício.

O Corregedor constata a redução empreendida pela Unidade correicionada em relação ao saldo de processos que tramita na fase de execução, de **226** na correição anterior para **192** no atual período, registrando-se uma diminuição de **15,04%**.

Por outro lado, observa o Corregedor uma elevação nos prazos médios do ajuizamento à primeira audiência nos ritos sumaríssimo (**47,70 dias**) e ordinário (**47,84 dias**) em relação à correição anterior, os quais permanecem distantes do patamar desejado, não obstante a Vara correicionada possua uma pequena movimentação processual, motivo pelo qual solicita esforços dos magistrados envolvidos no sentido de buscar a redução desses prazos.

Quando da análise dos processos correicionados, o Desembargador Corregedor constata, com preocupação, processos paralisados por um grande lapso temporal, sem justo motivo, detectando que alguns deles foram recentemente impulsionados e outros ainda se encontram aguardando cumprimento de determinações judiciais, impactando a duração do tempo médio de permanência do processo na Vara correicionada.



ATA DE CORREIÇÃO – VARA DO TRABALHO DE CATOLÉ DO ROCHA- 15

Diante dessas considerações, o Desembargador Presidente e Corregedor aproveita a oportunidade para estimular a observância das diretrizes traçadas pela Consolidação dos Provimentos deste Regional, com o objetivo de aperfeiçoar os procedimentos, visando à celeridade processual sem desprezar a qualidade da prestação jurisdicional, acreditando que, em curto espaço de tempo, a Vara do Trabalho de Catolé do Rocha atingirá o patamar de excelência desejado.

11. DAS VISITAS

Conforme publicado em edital, o Desembargador Presidente e Corregedor esteve à disposição de todos na Vara em correição, para acolher reclamações e sugestões, não tendo sido registrada visita.

12. DOS AGRADECIMENTOS

O Desembargador Presidente e Corregedor agradece ao Juiz Titular André Machado Cavalcanti, ao Diretor de Secretaria Heitor César Bezerra de Andrade, aos Servidores Alvino Carneiro de Andrade Júnior, Caturité Cortez Costa, Flávio Ferreira Cavalcante, Maria Clara Cabral Campos, Maria das Dores Firmino Alves de Lima e Segisnaldo Lopes de Oliveira, pela acolhida cordial durante os trabalhos de correição.

13. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 08 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações. A presente Ata será afixada no átrio desta Unidade Judiciária por igual prazo, publicada no DEJT e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de Catolé do Rocha, aos 11 dias do mês de agosto de 2015.


UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Desembargador Presidente e Corregedor


ANDRÉ MACHADO CAVALCANTI
Juiz Titular da Vara do Trabalho de Catolé do Rocha

VT DE CATOLÉ DO ROCHA
4 A 11 DE AGOSTO DE 2015

TABELA DE PROCESSOS ANALISADOS – SISTEMA PJe-JT
ANEXO I

0130454.47.2014.5.13.0016 despacho correicional	0130220.65.2014.5.13.0016
0130104.59.2014.5.13.0016	0130221.50.2014.5.13.0016
0130287.30.2014.5.13.0016	0130334.04.2014.5.13.0016
0130026.02.2013.5.13.0016	0130113-21.2014.5.13.0016
0130240.56.2014.5.13.0016 despacho correicional	0130463-09.2014.5.13.0016
0130314.13.2014.5.13.0016	0130118-43.2014.5.13.0016
0130363.54.2014.5.13.0016	0130036-12.2014.5.13.0016
0130395.59.2014.5.13.0016	0130200-40.2015.5.13.0016
0130436.26.2014.5.13.0016	0130025-80.2014.5.13.0016
0130079.12.2015.5.13.0016 despacho correicional	1300026-65.2014.5.13.0016
0130075.09.2014.5.13.0016 despacho correicional	0130393-89.2014.5.13.0016
0130080.31.2014.5.13.0016	0130425-94.2014.5.13.0016
0130066.47.2014.5.13.0016	0130345-33.2014.5.13.0016
0130069.65.2015.5.13.0016	0130373-98.2014.5.13.0016
0130027.50.2014.5.13.0016 despacho correicional	0130139-82.2015.5.13.0016
0130074.24.2014.5.13.0016 despacho correicional	0130128-53-2015.5.13.0016
0130077.76.2014.5.13.0016 despacho correicional	0130232-45.2015.5.13.0016



0130230-75.2015.5.13.0016	0130039-64.2014.5.13.0016
0130019-73.2014.5.13.0016	0130017.06.2014.5.13.0016
0130413-80.2014.5.13.0016	0130030-05.2014.5.13.0016
0130187-41.2015.5.13.0016	0130073-39.2014.5.13.0016
0130195-18.2015.5.13.0016	0130063-92.2014.5.13.0016
0130197-85.2015.5.13.0016	0130090-75.2014.5.13.0016
0130218-61.2015.5.13.0016	0130084-68.2014.5.13.0016
0130220-31.2015.5.13.0016	0130033-23.2015.5.13.0016
0130221-16.2015.5.13.0016	0130171-87.2015.5.13.0016
0130475-23.2014.5.13.0016	0130217-76.2015.5.13.0016
0130484-82.2014.5.13.0016	0130293-37.2014.5.13.0016
0130184-23.2014.5.13.0016	0130029-20.2014.5.13.0016
0130383-45.2014.5.13.0016 despacho correicional	0130028-35.2014.5.13.0016
0130106-29.2014.5.13.0016 despacho correicional	0130353-10.2014.5.13.0016 despacho correicional
0130346-18.2014.5.13.0016 despacho correicional	0130144-41.2014.5.13.0016
0130029-83.2015.5.13.0016	0130174-76.2014.5.13.0016 despacho correicional
0130134-60.2015.5.13.0016	0130273-46.2014.5.13.0016 despacho correicional
0130432-86.2014.5.13.0016	0130068-17.2014.5.13.0016 despacho correicional
0130426-79.2014.5.13.0016	0130010-14.2014.5.13.0016 despacho correicional
0130164-95.2015.5.13.0016	0130357-47.2014.5.13.0016 despacho correicional
0130437-11.2014.5.13.0016	0130381-75.2014.5.13.0016
0130245-78.2014.5.13.0016 despacho correicional	0130023-76.2015.5.13.0016 despacho correicional
0130329-79.2014.5.13.0016 despacho correicional	

FASE DE CONHECIMENTO

ANEXO II

FASE DE CONHECIMENTO	
Período	1º/4/2014 a 30/6/2015
Resíduo de meses anteriores	152
Casos novos	507
Tramitação preferencial inclusa nos casos novos	67
Com sentença anulada ou reformada	-
Total de processos	660
Solucionados	565
Pendentes de solução	95

ANEXO III



PROCESSOS SOLUCIONADOS

PROCESSOS SOLUCIONADOS	
Período	1º/4/2014 a 30/6/2015
Conciliados	245
Julgados procedentes	20
Julgados procedentes em parte	148
Julgados improcedentes	32
Extintos (com e sem exame de mérito)	28
Arquivados	72
Desistências	19
Com outras decisões (com e sem exame de mérito)	1
TOTAL	565

ANEXO IV

AUDIÊNCIAS

DEMONSTRATIVO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS			
1º/4/2014 a 30/6/2015			
REALIZADAS	Inicial	5	
	Instrução	62	
	Una	582	
	Total	649	
	Conciliação	Fase de conhecimento	30
		Fase de execução	24
	Total de audiências realizadas		703



ANEXO V
PRAZOS MÉDIOS DA VARA

PRAZOS MÉDIOS DA VARA	
RITO SUMARÍSSIMO (em dias)	1º/4/2014 a 30/6/2015
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	47,7
Da conclusão à prolação da sentença**	54,89
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução	56,34
RITO ORDINÁRIO (em dias)	1º/4/2014 a 30/6/2015
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	47,84
Da conclusão à prolação da sentença**	75,28
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução	88,5

FASE DE EXECUÇÃO

ANEXO VI

FASE EXECUTÓRIA	
Período	1º/4/2014 a 30/6/2015
Execuções pendentes do mês anterior	114
Execuções iniciadas	129
Processos desarquivados para continuação da execução	-
Total	243
Processos recebidos de outros órgãos	-
Processos remetidos a outros órgãos	-
Execuções encerradas no período	41
Processos arquivados provisoriamente	10
Processos pendentes de execução	182
Saldo de processos em arquivo provisório	10
Total de processos na fase de execução	192

CARTAS PRECATÓRIAS

ANEXO VII

CARTAS PRECATÓRIAS – JUÍZO DEPRECADO	
1º/4/2014 a 30/6/2015	
Recebidas	30
Devolvidas	26
Pendentes de devolução em 31/01/2015	29

CONCILIAÇÕES

ANEXO VIII

PROCESSOS CONCILIADOS	
PERÍODO	1º/4/2014 a 30/6/2015
Total de processos solucionados na fase de conhecimento	565
Conciliados	245
Percentual de conciliação alcançado	43,36%

PAGAMENTOS E ARRECADAÇÕES

ANEXO IX

PAGAMENTOS	
PERÍODO	1º/4/2014 a 30/6/2015
Valores pagos aos reclamantes decorrentes de acordo	R\$ 1.661.357,54
Valores pagos aos reclamantes decorrentes de pagamento espontâneo	R\$ 339.721,77
Valores pagos aos reclamantes em decorrência de execução	R\$ 266.748,54
TOTAL	R\$ 2.267.827,43
ARRECADAÇÕES	
Valores arrecadados a título de custas processuais	R\$ 27.108,83
Valores arrecadados a título de contribuição previdenciária	R\$ 255.223,22
Valores arrecadados a título de imposto de renda	R\$ 5.031,75
TOTAL	R\$ 287.363,80
CUSTAS DISPENSADAS	R\$ 193.299,89

DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES

ANEXO X

JUIZ TITULAR

ANDRÉ MACHADO CAVALCANTI

1º/1/2015 A 30/6/2015

PRAZO MÉDIO (DIAS)

Prazo médio da conclusão à prolação de sentença	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
	3,83	22,64

SENTENÇAS LÍQUIDAS E PROCESSOS CONVERTIDOS EM DILIGÊNCIA	
Sentenças líquidas proferidas	26
Processos convertidos em diligência	9



JUÍZES SUBSTITUTOS

CLÓVIS RODRIGUES BARBOSA			
1º/1/2015 A 30/6/2015			
PROCESSOS SOLUCIONADOS			
COM EXAME DE MÉRITO		SEM EXAME DE MÉRITO	
Conciliados	-	Extintos	-
Julgados	2	Arquivados	-
Extintos	-	Desistência	-
Outras decisões	-	Outras decisões	-
TOTAL	2	TOTAL	-
PRAZO MÉDIO (DIAS)			
Prazo médio da conclusão à prolação de sentença		Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
		-	7
SENTENÇAS LÍQUIDAS E PROCESSOS CONVERTIDOS EM DILIGÊNCIA			
Sentenças líquidas proferidas		-	
Processos convertidos em diligência		2	

FRANCISCA POLIANA ARISTÓTELIS ROCHA DE SÁ			
1º/1/2015 A 30/6/2015			
PROCESSOS SOLUCIONADOS			
COM EXAME DE MÉRITO		SEM EXAME DE MÉRITO	
Conciliados	-	Extintos	-
Julgados	-	Arquivados	-
Extintos	-	Desistência	1
Outras decisões	-	Outras decisões	-
TOTAL	-	TOTAL	1
PRAZO MÉDIO (DIAS)			
Prazo médio da conclusão à prolação de sentença		Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
		-	-
SENTENÇAS LÍQUIDAS E PROCESSOS CONVERTIDOS EM DILIGÊNCIA			
Sentenças líquidas proferidas		-	
Processos convertidos em diligência		-	




GEORGE FALCÃO COELHO PAIVA

1º/1/2015 A 30/6/2015

PROCESSOS SOLUCIONADOS

COM EXAME DE MÉRITO		SEM EXAME DE MÉRITO	
Conciliados	10	Extintos	-
Julgados	6	Arquivados	2
Extintos	-	Desistência	2
Outras decisões	-	Outras decisões	-
TOTAL	16	TOTAL	4

PRAZO MÉDIO (DIAS)

Prazo médio da conclusão à prolação de sentença	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
	-	1,71

SENTENÇAS LÍQUIDAS E PROCESSOS CONVERTIDOS EM DILIGÊNCIA

Sentenças líquidas proferidas	5
Processos convertidos em diligência	-

